

MILLENA MARIA DE PAIVA PIO

**VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS: formas de violência e  
enfrentamento de políticas públicas**

CURSO DE DIREITO - UniEVANGÉLICA

2020

MILLENA MARIA DE PAIVA PIO

**VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS: formas de violência e  
enfrentamento de políticas públicas**

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho Científico do curso de Direito da UniEvangélica, como exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação da professora M.e. Karla de Souza Oliveira.

ANÁPOLIS – 2020

MILLENA MARIA DE PAIVA PIO

**VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS: formas de violência e  
enfrentamento de políticas públicas.**

Anápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Banca Examinadora

---

---

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus por ter me dado a vida, e com ela tantas oportunidades de realizar os meus sonhos e objetivos. Por ter me abençoado em toda minha trajetória durante a graduação e confecção da Monografia, por ter enviado uma orientadora tão dedicada, motivadora e cuidadosa.

Agradeço por conseguir chegar ao final desta graduação em meio à tantas dificuldades, principalmente financeiras, pois, foram muitas lágrimas derramadas de medo e desespero de não conseguir continuar o semestre seguinte.

Aos meus pais, avós e namorado, por sempre estarem ao meu lado em todos os momentos de alegria, de desespero e tristeza. Por sempre terem se desdobrado atrás de meios para que eu pudesse fazer do meu sonho uma realidade, se não fosse por vocês eu não teria chegado até aqui.

Ao Centro Universitário UniEVANGÉLICA por todo o compromisso e auxílio prestado através do corpo docente.

A orientadora M.e Karla Oliveira de Souza, que sempre me auxiliou com muito empenho e presteza, se fez presente, se dedicou e foi paciente diante de toda minha afobação. Pelos ótimos conselhos dados e por todo esforço empenhado para que a Monografia ficasse com a melhor estrutura possível.

A todos os professores que fizeram parte do meu crescimento e aprendizado durante minha trajetória no curso de Direito. Graças ao conhecimento e sabedoria de cada um hoje sou alguém melhor do que quando ingressei na graduação. Professores são seres abençoados por Deus, que dedicam toda a alma em prol de seus alunos, levarei vocês em meu coração por toda a vida. Às amigas que me escutaram e aconselharam sobre assuntos relacionados a monografia, as aulas, e sobre a vida, que sempre me apoiaram e acreditaram no meu potencial que as vezes até eu desconheço.

Enfim, o meu muito obrigado a todos que direta ou indiretamente contribuíram durante toda minha trajetória até o presente. Levarei cada um de vocês para sempre em meu coração.

## RESUMO

O presente trabalho refere-se as violações aos direitos humanos: formas de violência e enfrentamento de políticas públicas. A metodologia utilizada foi de compilação bibliográfica, sendo utilizados livros, doutrinas, códigos, dicionário, jurisprudências e sites *online*. O primeiro capítulo trata sobre direitos humanos, inovações e terminologias. Ao longo dele é discorrido sobre os direitos humanos; as inovações legislativas acerca dos abusos, e, por fim é tratado sobre a definição de criminologia e vitimologia. Em seguida, o segundo capítulo tem como enfoque a tecnologia da informação e comunicação, discorrendo um pouco sobre a revolução tecnológica; as transformações sociais, culturais e econômicas; as formas de abuso em meio digital e os elementos para a prevenção. Por fim, o terceiro capítulo discorre sobre as políticas públicas e formas de enfrentamento, elencando as formas de violência, sendo: violência contra a mulher e a violência contra crianças e adolescentes. Também trata de centros de atendimento e intervenção; vitimização nas relações familiares; e posições dos Tribunais de Justiça de Goiás e Minas Gerais. O tema é de extrema relevância diante do cenário atual de enfrentamento de violações, que ocorrem nos mais variados locais, podendo elas serem físicas ou psicológicas. Faz-se pertinente o conhecimento acerca do assunto para que se mantenha informado acerca das formas de violações aos direitos humanos, bem como a sua devida forma de prevenção.

**Palavras-chave:** Abusos. Vítimas. Prevenção. Formas. Direitos. Violações.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO I - DIREITOS HUMANOS, INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E TERMINOLOGIAS</b> .....	<b>3</b>
1.1 Direitos Humanos .....	4
1.2. Inovações legislativas .....	6
1.3. Criminologia e Vitimologia .....	9
<b>CAPÍTULO II – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
2.1. Revolução tecnológica .....	13
2.2. Transformações sociais, culturais e econômicas .....	15
2.3. Formas de abuso em meio digital .....	16
2.4. Elementos para a prevenção.....	18
<b>CAPÍTULO III – POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO</b>	<b>21</b>
3.1. Formas de violência .....	22
3.1.1- Violência sexual contra a mulher .....	22
3.1.2. <i>Violência contra crianças e adolescentes</i> .....	24
3.2. Centros de atendimento e intervenção.....	25
3.3. Vitimização nas relações familiares .....	27
3.4. Posições dos Tribunais de Justiça do Estado de Goiás e Minas Gerais .....	28
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>31</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>33</b>

## INTRODUÇÃO

Esta monografia trata acerca do tema violações aos direitos humanos: formas de violência e enfrentamento de políticas públicas. A metodologia adotada foi de compilação bibliográfica, sendo utilizados, livros, doutrinas, códigos, sites *online*, jurisprudências e dicionário.

Os crimes sexuais e a proteção dos direitos humanos estão elencados no Artigo 5º da Constituição Federal, sendo que os principais direitos inerentes às vítimas de crimes sexuais são: o direito à integridade física e moral; o direito à liberdade; o direito à honra e o direito de acesso à justiça.

Com o decorrer do tempo, diversas inovações legislativas ocorreram, como, por exemplo, o tratamento sobre questões relacionadas a alienação parental. Também houve a inclusão do crime de atentado violento ao pudor ao crime previsto no Código Penal em seu Artigo 213. Para melhor entendimento acerca do tema é necessário o esclarecimento sobre o que é vitimologia e criminologia, e qual a relação de ambas quando se trata de abusos, suas formas e o enfrentamento de políticas públicas.

A tecnologia da informação e comunicação é uma forte aliada ao cometimento de abusos. Com o desenvolvimento de novas tecnologias, foi possível perceber diversas mudanças sociais, culturais e econômicas. A partir da acessibilidade à estas novas tecnologias, novas formas de abusos surgiram, forçando a tomada de medidas para sejam evitados.

Após discorrer sobre todo o aparato sobre os crimes sexuais, e as formas

de abusos por meio da tecnologia da informação e comunicação, ressalta-se como é o funcionamento das políticas públicas e de saúde pública. É necessário que se saiba o que é violência e quais são suas formas mais recorrentes quando o assunto é sobre abusos.

A violência pode ser efetivamente combatida por meio de centros de atendimento e intervenção. Por exemplo, existe o CREAS para atendimento de crianças e adolescentes. Já para mulheres adultas, ainda não há um centro de intervenção específico, sendo primordial que as políticas públicas sejam mais discutidas para suprir tais lacunas.

Além de todo o cenário enfrentado pelas vítimas de abusos, também há o que se chama de vitimização familiar, que acarreta o silenciamento da vítima, em decorrência de todo o abalo físico e psicológico que vem enfrentando. Desta forma, a vítima não leva ao conhecimento de terceiros e autoridades o ocorrido.

Diante de toda a situação, os Tribunais de Goiás e Minas Gerais se posicionaram acerca de temas relacionados aos abusos, que são relevantes para futuras decisões acerca do cometimento de crimes sexuais. Dentre os temas tratados pode-se mencionar o tratamento jurídico em relação a violência entre irmãos bem como sobre a diminuição da mulher ser tratada como uma questão de saúde pública.

Logo, o tema apresentado as violações aos direitos humanos: formas de violência e enfrentamento de políticas públicas, é de suma importância para que os abusos sejam cada vez mais desvendados e combatidos. O combate ocorre por meio de políticas públicas e demais medidas que tratem a raiz do problema de forma eficaz. Este é o momento de abrir os olhos para o que está à sua volta e prestar cada vez mais atenção ao fato de que o agressor pode estar mais próximo do que imagina. Sendo assim, deve sempre fortificar e atualizar seus métodos de prevenção para que não seja vítima de qualquer forma de abuso.



## **CAPÍTULO I - DIREITOS HUMANOS, INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E TERMINOLOGIAS**

Este capítulo trata acerca dos direitos humanos, que possuem destaque na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º e incisos seguintes. Os Direitos Humanos possuem quatro princípios basilares, sendo eles: A universalidade, essencialidade, superioridade dos direitos humanos e reciprocidade. Os principais direitos destacados são: da integridade física e moral; direito de liberdade; direito a honra; direito de acesso à justiça e direito a segurança jurídica.

Ao longo do tempo ocorreram diversas inovações legislativas acerca dos abusos. Pode-se mencionar dentre estas inovações: o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 13.010, conhecida como “Lei da palmada” e a Lei nº 12.318 que regulamenta questões relacionadas com a alienação parental. No entanto, a Lei mais recente é a nº 13.431 que regulamentou os direitos das crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais, seja de maneira direta ou indireta.

Outra Lei relevante é a nº 13.441 que traz inovações legislativas sobre as condutas que são tipificadas como crimes sexuais em relação a crianças e adolescentes. No entanto, dentro do próprio Código Penal no rol de Crimes contra a dignidade sexual foram realizadas algumas inovações legislativas, através da Lei nº 12.015. Dentre elas, pode-se mencionar a fusão do crime de atentado violento ao pudor ao crime previsto no artigo 213.

Em relação à criminologia e à vitimologia, a primeira pode ser definida como o estudo do crime e a segunda como o comportamento da vítima. O objeto de estudo da criminologia pode ser dividido em delito, delinquente, vítima e controle

social. A vitimologia pode ser primária, secundária e terciária. Sendo assim, a vitimologia e criminologia buscam estudar o comportamento do criminoso e da vítima, buscando uma melhor aplicação legislativa e assistencial.

## 1.1 Direitos Humanos

Os direitos humanos são vistos como os direitos basilares inerentes a todos os seres humanos, buscando assegurar aos indivíduos a dignidade da pessoa humana, bem como o direito à liberdade e igualdade. Portanto, os direitos humanos visam assegurar os direitos fundamentais de cada ser, levando sempre em consideração o que há de mais essencial na vida de cada indivíduo.

Conforme definição doutrinária, Direitos Humanos é o agrupamento de direitos essenciais para a vida humana, os quais estão alicerçados pela liberdade, igualdade e dignidade. Todo direito inerente ao ser humano permite que o indivíduo busque uma resposta perante o Estado ou terceiro para que haja o cumprimento de uma obrigação. (RAMOS, 2019)

O autor Valério de Oliveira Mazzuoli aborda este tema de forma salutar no que se refere a proteção pela ordem internacional, o qual preceitua:

[...] direitos humanos são, portanto, direitos protegidos pela ordem internacional (especialmente por meio de tratados multilaterais, globais ou regionais) contra as violações e arbitrariedades que um Estado possa cometer às pessoas sujeitas à sua jurisdição. São direitos indispensáveis a uma vida digna e que, por isso, estabelecem um nível protetivo (standard) mínimo que todos os Estados devem respeitar, sob pena de responsabilidade internacional. Assim, os direitos humanos são direitos que garantem às pessoas sujeitas à jurisdição de um dado Estado meios de vindicação de seus direitos, para além do plano interno, nas instâncias internacionais de proteção. (MAZZUOLI, 2018, p. 2).

Conforme o explanado, as violações existentes estão amparadas pelos Direitos Humanos que angaria direitos para que os indivíduos possam estar assegurados não só diante do cenário nacional, bem como do cenário internacional. Mostrando desta maneira a efetividade da norma.

Os Direitos Humanos possuem quatro princípios basilares, sendo eles a

universalidade, a qual pressupõe que é um direito inerente a todos os seres humanos, ou seja, todos devem ter o seu direito assegurado. A essencialidade que busca os direitos que são relevantes e devem ter proteção. A superioridade dos Direitos Humanos, o qual deve estar acima dos demais direitos inerentes aos seres humanos, em decorrência de sua essencialidade. E por fim a reciprocidade a qual busca conferir os mesmos direitos para toda a coletividade. (RAMOS, 2019)

Partindo de outro ponto de vista doutrinário, os Direitos Humanos podem ser divididos em 4 espécies de direitos, sendo tais divisões: a primeira é a liberdade que consiste no poder de fazer, podendo ser por meio de uma conduta omissiva ou comissiva. A segunda é são os direitos de crédito que confere ao indivíduo o direito de reclamar alguma coisa. Os direitos de situação que possibilitam a exigência de preservação de uma situação. A terceira são os direitos à garantias instrumentais que conseguem mobilizar o Estado e o Judiciário em face de outros direitos. E a quarta são os direitos à garantias limites que permitem que os indivíduos exijam que não se faça determinada coisa. (FERREIRA FILHO, 2016)

Os crimes sexuais possuem tratamento legal perante os Direitos Humanos através do Direito a integridade física e moral; Direito a liberdade, privacidade e intimidade; Direito a honra; Direito de acesso à justiça; Direito a segurança jurídica. Os direitos elencados são inerentes tanto à crianças e adolescentes quanto aos demais indivíduos. Pois, tratam-se de direitos fundamentais aplicáveis a todos os seres humanos.

Inicialmente, se tem o direito a integridade física, o qual pressupõe a proteção física do ser humano, contra tratamento cruel, degradante, desumano e contra a tortura. Em seguida há o direito à integridade moral, este trata da desonra, do sofrimento psicológico, envolve o eu, o entendimento subjetivo de cada um. Este direito se encontra previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, em seu inciso XLIX. Vale ressaltar que há previsão legal para proteção do corpo humano, em casos que ocorra de forma invasiva ou sem a concordância do titular. (BRASIL, 1988)

O direito à liberdade envolve a privacidade, vida privada e intimidade. A

privacidade engloba a publicidade da vida do indivíduo sem o seu consentimento, chegando ao conhecimento de diversas pessoas. A vida privada envolve a intimidade, que são as relações íntimas ou próximas que se tem com uma determinada pessoa, seus amigos e familiares. A privacidade é mais ampla, pois trata do relacionamento com a sociedade, com os indivíduos de fora do âmbito familiar e de amizade. Já a intimidade envolve relações entre amigos e família, entre pessoa que se tem um vínculo mais próximo e afetivo. (RAMOS, 2019)

O direito à honra engloba a reputação, dignidade ou auto estima de determinado indivíduo perante a sociedade. A honra é a moral inerente a cada ser humano de forma intrínseca. Resguardando tal direito é vedado a divulgação de fatos reais e de fatos montados, levando em consideração os meios de comunicação, que possibilitam o alcance de um número indeterminado de pessoas. (MIRANDA, 1996)

O direito de acesso à justiça é a faculdade inerente aos seres humanos, o qual consiste em buscar auxílio perante o Poder Judiciário sobre pretensão de ameaça, lesão ou lesão à direito. Se tem duas vertentes, uma de acesso formal, que consiste no reconhecimento do direito perante o Judiciário, e a material que é a realização deste direito pretendido. Todos os indivíduos têm direito a segurança jurídica, permitindo que os atos não sejam alterados, em face da irretroatividade da lei e da confiança assegurada pelo ordenamento jurídico. A lei não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. (RAMOS, 2019)

Frente aos conceitos apresentados, tais direitos podem ser vistos como o alicerce para a proteção contra crimes sexuais e as diversas formas de abuso, permitindo que as vítimas tenham maior segurança jurídica, conciliando o tratamento legal do direito penal com os direitos humanos, possibilitando maior repressão contra as diversas formas de abusos, além de prover um melhor tratamento para as vítimas e garantir efetividade nas punições contra os agentes.

## **1.2. Inovações legislativas**

Ao longo dos anos ocorreram diversas inovações legislativas referentes aos abusos. Pode-se mencionar, dentre estas, as que serão discutidas ao longo

deste tópico, sendo que as alterações a serem elencadas são as consideradas de maior relevância, pois possibilitaram uma mudança significativa na maneira de tratar as condutas criminosas tipificadas como abusos.

No que tange às inovações legislativas que tratam dos abusos contra crianças e adolescentes, alguns dispositivos merecem destaque. Dentre eles pode-se mencionar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Também no mesmo ano o Brasil ratificou a Convenção Internacional que tratou sobre o direito das crianças e adolescentes da ONU, tal convenção serviu de base para o referido estatuto. Além disso a Declaração Universal dos direitos da criança de 1979 também teve importante papel na elaboração da Lei nº 8.069/90. (PEDROSA, 2015)

Também foram criadas outras inovações legislativas, como a Lei nº 12.318 de 2010 que regulamenta sobre a alienação parental e trata sobre questões psicológicas que o menor enfrenta diante das relações de briga e discussões entre os pais ou seus cuidadores. Também se tem a Lei nº 13.509 de 2017, que trata de processo de adoção no Brasil. (TARTUCE, 2018)

Posteriormente, em 2014 foi sancionada a Lei nº 13.010, popularmente conhecida como lei da palmada. A referida lei aborda a educação de crianças sem o emprego de castigo físico. A lei também foi apelidada de menino Bernardo, depois do ocorrido com ele, o qual sofreu diversas agressões praticadas por seus familiares. (GANGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2017)

Também foram criadas outras inovações legislativas, como a Lei nº 12.318 de 2010 que regulamenta sobre a alienação parental e trata sobre questões psicológicas que o menor enfrenta diante das relações de briga e discussões entre os pais ou seus cuidadores. Também se tem a Lei nº 13.509 de 2017, que trata de processo de adoção no Brasil. (TARTUCE, 2018)

Vale ressaltar que há uma recente inovação legislativa que merece ser destacada, sendo ela a Lei nº 13.431 de 2017, que vem estabelecer direitos e garantias da criança e do adolescente em face de violência, podendo ser ele a vítima direta ou indireta. Inclusive, seu artigo 4º traz a definição de violência contra

crianças e adolescente e define o abuso sexual, a ver:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

[...]

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

[...]

Outra Lei que merece destaque é a Lei nº 13.441 de 2017 que trata do acréscimo do artigo 190-A e seguintes. A alteração mais relevante da Lei é sobre os crimes de pornografia infantil, estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, favorecimento a prostituição ou outra forma de exploração de crianças e adolescentes e invasão de dispositivo informático.

Outro ponto interessante a se destacar é que há a chamada infiltração de agentes policiais na internet para que se tenha a possibilidade de coletar informações de forma objetiva e subjetiva quanto a crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. O objetivo da infiltração é buscar provas e auxiliar na repressão do crime que vem crescendo de maneira avultante. Se trata de um meio bastante chamativo para os criminosos, por ser de fácil esconderijo dos vestígios da ação criminosa. (CAVALCANTE, 2017)

Em relação as inovações legislativas no próprio dispositivo que tipifica as condutas definidas como crimes sexuais, deve se ressaltar as alterações que foram realizadas pela Lei nº 12.015 de 2009. Dentre diversas alterações realizadas na Lei, é importante frisar o Artigo 213 do Código Penal, que passa a tratar como sujeito ativo e passivo qualquer pessoa, podendo ser homem contra mulher, mulher contra mulher, homem contra homem, ou mulher contra homem.

Assim, o artigo 214 que tratava sobre o crime de atentado violento ao

pudor foi revogado, passando a fazer parte do artigo 213. Assim, o que antes era tipificado como atentado violento ao pudor agora é visto como estupro, tendo na realidade aumentado a gravidade da conduta. Também houve importante mudança em relação ao aumento de pena para os crimes cometidos contra menores de 14 e 18 anos. (NUCCI, 2017)

Diante o exposto, percebe-se que as inovações legislativas mencionadas foram de grande importância para o ordenamento jurídico, possibilitando que as vítimas de abusos possam ter maior segurança jurídica em relação a conduta dos agentes criminosos. As reformas legislativas também passaram a ser mais repressivas, como por exemplo o caso da fusão do Artigo 213 do Código Penal. A expectativa, portanto, é de que os crimes sexuais possam ter relevante diminuição e que as vítimas possam ter maior amparo tanto pelo Estado, possibilitando um maior número de ocorrências e a diminuição de crimes ocultados pelo medo de discriminação.

### **1.3. Criminologia e Vitimologia**

Conforme o dicionário jurídico, Criminologia pode ser definida como “a ciência empírica e interdisciplinar que estuda o crime, a personalidade do autor, o comportamento delitivo, a vítima, e o controle social das condutas”. Já o termo vitimologia pode ser definido como “ a ciência que estuda a vítima, o criminoso e o próprio ato definido como crime. ” Ou seja, a criminologia busca estudar o acontecimento criminoso e a vitimologia visa entender o comportamento da vítima e a situação que está enfrentando. (DICIONÁRIO JURÍDICO, 2019, *online*)

Criminologia vem do latim *crimino* (crime) e do grego *logos*, ou seja, “portando o estudo do crime”. No entanto, a criminologia não estuda apenas o crime, ela estuda o contexto envolvendo as ocorrências e consequências que levaram ao crime, como, por exemplo, a vítima, o criminoso e o prognóstico delitivo. A criminologia esmiuçar a como o crime ocorreu, como foi planejado, qual o pensamento do autor, se houve alguma motivação. (FILHO PENTEADO, 2016)

Para o autor Edwin. H. Sutherland, criminologia pode ser definida como “um conjunto de conhecimentos que estuda o fenômeno e as causas da

criminalidade, a personalidade do delinquente, sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo.” (GONZAGA, 2018, p. 01)

O objeto da criminologia atualmente se encontra dividido em quatro vertentes: a primeira é o delito, a segunda o delinquente, a terceira a vítima e a última o controle social. Em relação ao delito se verifica e analisa a conduta social, as causas geradoras, o tratamento dado ao delinquente e sua não reincidência. O crime é um fenômeno social, comunitário, e que exige do pesquisador maior dedicação para se aproximar. O delinquente atualmente é visto como um ser real, complexo e enigmático, absolutamente normal e pode estar sujeito as influências do meio. (SHECAIRA, 2008)

A vítima é uma das partes que merece muito cuidado e dedicação, principalmente por sofrer tantos problemas de ordem moral, psicológica, jurídica, social, entre outros, justamente nos casos de abusos como o tratado nesta pesquisa. A criminologia permite estudar até mesmo as informações que não foram fornecidas pelas vítimas ou que não foram informadas as instâncias superiores, ficando paradas nas Delegacias, tal conduta recebe o nome de cifra negra de criminalidade. (FILHO PENTEADO, 2016)

Em relação a vitimização ela é dividida em primária, secundária e terciária. No entanto vitimização é diferente de vitimologia, pois vitimização é condição da vítima diante da conduta criminoso. A vitimização primária é aquela que atinge o indivíduo diretamente pela conduta criminoso, com efeitos físicos, psíquicos e materiais. É o contato inicial que a vítima tem com o crime, é a violação direta ao seu bem, no caso deste estudo é a violação à dignidade sexual. (GONZAGA, 2018)

Em seguimento, a vitimização secundária são as consequências sofridas pela vítima em relação ao atendimento prestado pelo Estado, ou seja, ao procurar o Estado para realizar a ocorrência e ter a devida assistência, isso não ocorre, fazendo com que a vítima venha a se sentir desprotegida e diminuída, e até mesmo passe a se sentir culpada pelo fato criminoso. (FILHO PENTEADO, 2016)

A última forma de vitimização é a terciária, sendo aquela que decorre do



sofrimento por condutas praticadas pelo Estado e pela comunidade, fazendo com que ocorram as cifras negras, sendo que se entende por cifras negras a ocultação ou não prosseguimento com a ocorrência, é a falta de posicionamento do Estado diante da comunicação do fato criminoso e conseqüentemente a ausência de confiança da vítima em levar o fato ao conhecimento do Estado para tomar as providências que deveriam ser de práxis. Em algumas situações a comunidade age de maneira discriminatória com a vítima, fazendo com que ela se sinta inferiorizada e envergonhada por ter sido vítima de algum tipo de abuso sexual. (FILHO PENTEADO, 2016)

Em relação a temática vitimologia, esta é definida pelo autor Piedade Junior de forma sábia:

A terminologia vítima teve sua origem no latim *victima* ou *victimae*, que significa pessoa ou animal sacrificado ou que se destina a um sacrifício. Com o decorrer dos anos o conceito de vítima foi se atualizando, vítima é a personalidade do indivíduo ou da coletividade na medida em que está afetada pelas conseqüências sociais de seu sofrimento determinado por fatores de origem muito diversificada. (2007, p. 100)

O crescimento da vitimologia e seu estudo possibilitaram o preenchimento da lacuna que foi deixada pela criminologia. Por meio do esmiuçamento da vitimologia se tornou possível o entendimento da justificativa dos delinquentes poderem ser determinados por seus atos, de onde surgiram as ideias para praticar o crime e quais foram as suas motivações.

Ao longo dos anos, com o estudo da vitimologia, os pesquisadores chegaram à conclusão de que estas podem evitar a vitimologia. Tal fator ocorre em decorrência do delinquente, o contexto da situação e a forma como a própria vítima será tratada. Existem diversos fatores que não transmitem confiança para que a vítima denuncie o crime. Pode-se mencionar a falta de confiança da vítima nas autoridades policiais e judiciárias, o desejo de não se envolver com o processo e o receio de sofrer algo por parte do delinquente. O que se percebeu ao longo do tempo foi que o apoio às vítimas permite com que ocorram mais ocorrências, permitindo uma maior efetivação dos serviços policiais e o devido tratamento conferido as vítimas, como a prestação de serviços médicos ou psicológicos.

Sendo assim, a vitimologia e a criminologia são dois importantes termos que devem ser estudados de forma aprofundada, pois por meio do entendimento acerca do que é vitimologia e criminologia é possível entender o comportamento do criminoso e da vítima, passando a empregar de maneira mais correta o devido tratamento a cada um, sendo que o criminoso deve ser punido de maneira eficaz e a vítima deve ter sua dignidade resguardada, ocorrendo, desta forma, um equilíbrio entre o poder de punir do Estado e a assistência fornecida às vítimas.

## **CAPÍTULO II – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Esse capítulo trata sobre a tecnologia da informação e comunicação. Inicia-se com o surgimento da rede de *internet*, que é a chamada revolução tecnológica. Tal evolução se iniciou em 1969 e foi se desenvolvendo ao longo dos anos, até chegar em 1990 com o acesso à rede mundial de computadores, bem como o aumento da interação entre as mais diversas culturas.

Com o crescimento da tecnologia da informação e comunicação as formas de abusos aumentaram provocando o surgimento de novas modalidades que ocorreram por meio da rede de computadores. Dentre as diversas formas de abuso que surgiram com a revolução tecnológica e o crescimento da tecnologia da informação e comunicação pode-se mencionar o *cyberbullying*, isto é, o assédio e o *ransomware* que quer dizer um tipo de vírus.

Diante de toda situação, se fazem imperiosos os meios de prevenção contra os abusos, e estes podem se dar por meio de cartilhas, palestras, programas preventivos, trabalhos de *ONGs*, cuidado na divulgação de dados, fotos ou vídeos, e o cuidado para uma navegação segura, evitando que pessoas consigam invadir os dados de seu computador.

### **2.1. Revolução tecnológica**

A revolução tecnológica impulsionou o surgimento da internet e suas redes sociais, o que facilitou e muito que houvesse a ampliação da forma de comunicação entre as pessoas, nos mais diversificados lugares. Alguém de um País

pode se conectar com outra pessoa de outro, que esteja extremamente distante, e obter resposta em questões de segundos, tudo isso ocorre em decorrência da evolução da tecnologia, que a cada dia se desenvolve mais.

A revolução tecnológica teve maior crescimento por volta de 1969, quando o departamento de defesa norte-americano estava em busca de uma forma de prevenir falhas no sistema de segurança das comunicações oficiais. Desta maneira, desenvolveram uma rede de computadores que permitia o acesso e a transmissão de dados das máquinas que estavam vinculadas, a chamada *arpanet*, qual seja: uma das primeiras redes de computador a serem implementadas, ao longo da revolução tecnológica. Com o sucesso da rede de computadores, estas se expandiram para as universidades que tinham interesse em estudar e desenvolver maiores avanços em relação as redes vinculadas. (ERCILIA, 2008)

Após um longo período de estudos, em 1980 houve a cisão das pesquisas universitárias e militares, surgindo com isso a utilização da internet. No entanto, a população só passou a ter acesso à internet em 1990, por meio do desenvolvimento do *world wide web*, uma rede que possibilitava acesso mais fácil e interativo. Através da *web* as pessoas passaram a ter acesso aos mais diversos conteúdos e culturas. (TORRES, 2014)

Em 2006, a internet passou a ter redes sociais, o que levou a viabilização da comunicação e interação entre as mais diversas pessoas, em vários lugares, podendo alguém de um lado do mundo se conectar com o outro indivíduo. A primeira rede social criada foi o Orkut. Após ela, surgiram o *Facebook*, o *Instagram*, o *Telegram* e inúmeras outras. As redes sociais facilitaram a comunicação entre pessoas que estão distantes. Tudo se tornou mais viável através da comunicação viabilizada pelo uso de redes sociais. (ERCILIA,2008)

A internet pode ser definida como uma rede que interliga pessoas por meio de dispositivos eletrônicos dos mais variados, podendo ser por meio de um computador, *smartphone*, *tablet*, entre outros. Seja qual for o meio pelo qual as pessoas se comunicam, pode-se afirmar que tal contato em sua grande maioria se dá por meio eletrônico, pois o mesmo vem se tornando parte da vida da maioria das pessoas, e algumas não se enxergam mais vivendo sem tecnologia. (TORRES,

2014)

Como pode se perceber, a revolução tecnológica ampliou o meio de comunicação entre a população, bem como facilitou a forma de acesso para os diversos meios. No entanto, não deixa de ser um canal de conexão entre pessoas que estão nas mais diversas redes de conversas e aqueles que estão em busca de vítimas para abusos.

Pode-se ressaltar que, com a revolução tecnológica houve o surgimento de uma sociedade da informação, modificando desta maneira diversos aspectos da comunicação. Houve, portanto, a ampliação da forma de se comunicar. Ao invés de as pessoas se comunicarem pessoalmente e terem o trabalho de se deslocar, passaram a se comunicar de qualquer lugar e a qualquer momento, com facilidade e rapidez. (CASTELLS, 1999)

Logo, a revolução tecnológica também pode ser vista como a proliferação das redes sociais, o que passou desta maneira a viabilizar a comunicação entre as pessoas, à troca de fotos, vídeos, ideias e informações. Se utilizada de maneira correta é uma ferramenta positiva, mas se utilizada de forma mal-intencionada pode causar diversos danos, inclusive pode ser um meio para a prática das mais diversas formas de abusos, inclusive crimes sexuais.

## **2.2. Transformações sociais, culturais e econômicas**

Em se tratando de transformações sociais, pode-se mencionar a utilização da tecnologia da informação e comunicação como uma ferramenta para auxiliar no ensino escolar. Em 1950, uma máquina passou a ser utilizada para corrigir testes de múltipla escolha. Após a realização de alguns testes, os pesquisadores passaram a ver que poderiam implementar alguns módulos por meio dos computadores, diversificando assim o modo de ensinar. (CASTELLS, 1999)

Já as transformações culturais, ocorreram em relação às áreas que estão relacionadas a atividade humana, e isso possibilita que empresas e indivíduos se relacionem de uma melhor forma entre si. Permitindo que informações que estão distantes possam se aproximar. “As informações conseguem ser acessadas

praticamente em tempo real, possibilitando a promoção de diversas formas de colaboração científica, tecnológica, comercial, institucional, política ou cultural.” (WEISS, 2019, p. 20)

Por fim, se tem a transformação econômica. A principal mudança a ser mencionada é troca da burocracia vertical para a empresa horizontal. A empresa horizontal é um modelo enxuto, em que o trabalho não mais depende tanto de mão de obra, e sim de automação, de uma rede de computadores, terceirização de trabalho e redução da produção. Com a implementação das tecnologias nas empresas, elas foram obrigadas a se tornar mais eficientes em relação ao serviço, o fazendo de maneira mais rápida. (CASTELLS, 1999)

Assim, as transformações decorrentes da tecnologia da informação e comunicação podem ser vistas como algo positivo pois em sua grande maioria foram mudanças que trouxeram melhorias para a sociedade. Passou a ter uma maneira mais didática de aprender, um melhor acesso as mais diversas informações e um serviço mais rápido e inteligente. Toda a evolução e inovação da tecnologia da informação e comunicação, se usada de maneira correta, pode trazer diversos benefícios nas mais variadas áreas para a população, desta forma cabe a cada indivíduo ter o discernimento de buscar aquilo que realmente irá agregar à sua vida.

### **2.3. Formas de abuso em meio digital**

De acordo com Almeida (2008, p. 246), pode-se definir *cyberbullying* como

o uso e difusão de uma informação para fins difamatórios, em formato eletrônico, através dos diversos meios de comunicação, como o e-mail, sms, redes sociais (*Whatsapp, Facebook, Instagram*, entre outros), em plataformas eletrônicas, de difusão de conteúdos, onde um indivíduo ou grupo pretendem, de forma recorrente, causar algum mal estar ao outro.

As redes sociais podem se tornar algo extremamente perigoso para a difusão de informações acerca de outras pessoas, basta que um usuário faça a transmissão do conteúdo para um número irrisório, digamos que entre 5 a 10 pessoas, e então logo aquilo estará circulando em diferentes Estados, e dependendo

da proporção, até mesmo em diferentes Países. Não se sabe ao certo o motivo, no entanto, pode-se perceber que a população atual insiste em realizar a divulgação de conteúdos que envolvam algum tipo de constrangimento ao outro, talvez estejam enfrentando um conflito de valores.

#### O *ransomware* é

o chamado sequestro digital, trata-se de uma espécie de vírus de computador, em que o indivíduo após conseguir infectar a máquina desejada, por meio de criptografia, impossibilita o acesso, cobrando um valor em dinheiro para liberar novamente o acesso ao usuário. . (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2018, p. 93)

Ou seja, é um programa de computador que facilita o acesso aos dados de outras redes, com o intuito de manipular o usuário da rede invadida para que desta maneira obtenha vantagem econômica

#### O abuso pode ser definido como

uma designação genérica, que engloba várias questões de risco *online*, principalmente a nível sexual, como o *grooming* (meio utilizado por adultos para seduzir menores), os predadores *online*, o acesso a material pornográfico, conteúdos ilegais ou ilícitos a menores. Os adolescentes podem estar tanto no polo ativo quanto passivo, ou seja, podem ser agressores ou vítimas. (NEVES, 2008, p. 30)

Os riscos mais comuns provenientes do abuso são dar informações pessoais, descobrir pornografia na web, receber comentários sexuais indesejados ou ter conversas sobre sexo virtualmente, contato *online* com pessoas que são desconhecidas e encontros reais com alguém que conheceu por meio virtual. (ALMEIDA, 2008)

Com o grande avanço da tecnologia e o acesso indiscriminado, todas as pessoas estão suscetíveis a sofrer algumas das formas de abusos descritas acima. Em certas das formas a pessoa que está sofrendo o abuso foi levada a tal situação por induzimento do autor, já em outras formas, ela nem mesmo deu abertura e mesmo assim foi constrangida pelo agressor, o qual não mede palavras e atitudes para viabilizar sua conduta.

A internet se tornou um meio para viabilizar a ocorrência do abuso, pois muitos agressores a utilizam para aliciar crianças e adolescentes, com o propósito de abusar e utilizar delas de todas as formas possíveis. Para que tal situação possa ser amenizada, é aconselhável que os pais tenham maior atenção no conteúdo que seus filhos estão acessando, e buscar sempre estar presentes no momento em que fazem uso de aparelhos com tecnologia e acesso a *web*.

De acordo com Bretan:

o Brasil é um País que possui uma política repressora e punitiva, não possuindo investimento suficiente para tomar medidas preventivas, nas mais variadas áreas, como educação, saúde e segurança. A vitimização não é evitada a atuação somente irá ocorrer quando o mal já estiver realizado” (2012, p. 22).

Portanto, é perceptível que o avanço tecnológico trouxe muitos benefícios, mas também abriu as portas para aquelas pessoas que buscam vítimas para praticarem sua conduta delitativa, criando com isso o aumento das diversas formas de abuso e o número de vítimas. O cuidado em relação ao acesso nas redes sociais deve ser redobrado, tanto para adultos, como para crianças e adolescentes, buscando sempre verificar qual rede social é confiável e o perfil das pessoas com quem entram em contato. Neste momento de evolução digital todo o cuidado e formas de prevenção devem ser redobrados.

#### **2.4. Elementos para a prevenção**

Diante de todo o desenvolvimento da tecnologia da informação e comunicação é necessário à criação e implementação de elementos eficazes para a prevenção das formas existentes de abuso. Atualmente já se tem algumas medidas preventivas e programas sendo implementados para que o abuso *online* seja reduzido. Para que as medidas existentes sejam mais eficazes as mesmas devem ser amplamente divulgadas, bem como pode-se reforçá-las para que se tornem ainda mais eficientes.

Um dos elementos de prevenção criados foram programas preventivos, que divulgam informações de proteção por meio de cartilhas, gibis e outros meios,



publicados *online* e em papel, alcançando um número razoável de pessoas, principalmente o público-alvo. Os governantes também estão desenvolvendo cursos e capacitações por Organizações não Governamentais (ONGs), nacionais e internacionais, como *Safernet e Childhood Brasil*. (BRETAN, 2012)

Outra forma utilizada para a prevenção são as cartilhas. A Polícia Federal de Pernambuco criou uma para conscientizar pais e filhos sobre os riscos existentes na rede mundial de computadores. Os pais também foram alertados para o comportamento das crianças e adolescentes e foi sugerido pela Polícia que os pais reforcem a vigilância das páginas de relacionamento. (G1, 2016)

Tanto os programas preventivos como as cartilhas são uma ótima maneira para se prevenir a ocorrência dos abusos, por serem maneiras de conscientizar a população acerca de cuidados básicos que devem ter no momento do acesso a sites e redes sociais, sejam estas conhecidas ou não. Com tais programas, a população terá suporte para se proteger de possíveis agressores.

Ressalta-se que a Polícia Federal alerta que deve se evitar publicação de informações em redes sociais que possuam muitas informações pessoais, fotos ou vídeos. Também não se recomenda que sejam colocadas fotos com pessoas, carros, casa e nem informações pessoais, pois através dos dados é possível que a pessoa seja localizada. Quanto mais informações disponíveis em redes sociais a pessoa tiver, mais riscos ela estará sujeita. (G1, 2016)

Em relação à prevenção contra o *ransomware*, o Ministério Público orienta que as empresas e governos invistam em campanhas de conscientização de seus funcionários para a execução de uma navegação segura. Também é importante fazer uma cópia periódica de todos os dados das máquinas em mídia física externa para que caso venha a ser vítima do vírus tenha os dados guardados. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2018)

Vale ressaltar que os programas devem estar sempre atualizados. Além disso deve-se baixar aplicativos apenas de fontes confiáveis, e buscar a permissão de instalação e de execução, verificando se são coerentes. Ademais, a

autoexecução de mídias removíveis e arquivos anexados deve estar desabilitada para maior segurança. Também existem algumas empresas que disponibilizam ferramentas gratuitas para descriptografar dados infectados por *ransomware*, como o site [www.nomoreransom.org](http://www.nomoreransom.org). (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2018)

Sendo assim, cabe aos usuários, pais e familiares que tomem todo o cuidado possível para se manterem distantes das pessoas que ficam em busca de vítimas para cometerem abusos. Também, devem utilizar todos os elementos preventivos para que tenham maior segurança no momento do uso da rede de computadores, passando a ter desta maneira a terem maior segurança.

Por fim, com a criação ou aprimoramento de políticas públicas, bem como o uso indevido das tecnologias da informação e comunicação poderão diminuir de forma considerável. Por intermédio das medidas é possível que haja a propagação de formas de prevenção contra as mais diversas formas de abusos, direcionando como os usuários das redes de computadores podem utilizar de forma segura redes sociais, chats *onlines*, sites de pesquisas, entre outros.

### **CAPÍTULO III – POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO**

Esse capítulo trata acerca das formas de violência. Para entender melhor sobre o que é violência se traz um conceito, sendo violência o uso da força física ou poder, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação

Dentre as formas de violência é tratado sobre a violência sexual contra a mulher e violência contra crianças e adolescentes. A violência sexual contra a mulher é recorrente, não escolhendo etnia, condição social ou outros fatores. Além de todos os danos físicos e psicológicos que a vítima enfrenta, também há a questão da falta de políticas públicas eficazes e atendimento de qualidade.

Em se tratando de violência contra crianças e adolescentes, o crescimento é alarmante, “apontando que cerca de 20% das crianças e adolescentes já foram vítimas de algum tipo de violência.” Diante de tal situação foram criadas políticas públicas para auxiliar as crianças e adolescentes, como as ONGs, movimentos, instituições, e a Fundação Nacional do bem-estar do menor. (LAKS, 2006)

Se tornou extremamente relevante a criação de centros de atendimento e intervenção. Para as crianças e adolescentes há o CREAS e as ações em rede. Já para as mulheres, não há centros específicos e eficazes, necessitando que políticas públicas sejam implementadas, como campanhas, seminários, atos públicos e passeatas, também se faz necessário que haja melhoria na qualidade dos serviços

oferecidos, bem como mudanças na legislação vigente.

A vitimização familiar é um dos fatores determinantes para que as vítimas não levem a situação que vem enfrentando ao conhecimento de outras pessoas. Além da violência física enfrentada, elas passam por violência psicológica e ficam totalmente fragilizadas. A maioria dos casos que não são levados ao conhecimento das autoridades estão vinculados a fragilização psicológica que a vítima sofreu, fazendo com que ela permaneça silente por medo do agressor.

O posicionamento dos Tribunais de Justiça dos Estados de Goiás e Minas Gerais em relação ao abuso e saúde pública foram relacionados aos temas de violência entre irmãos com o uso de entorpecentes e diminuição da mulher em todos os seus níveis é questão de saúde pública.

### **3.1. Formas de violência**

A violência vem crescendo consideravelmente ao longo dos anos, e com ela, as formas de praticá-la se aprimoram cada vez mais. Esta é praticada por intermédio das redes sociais, do lar, das escolas, do meio social, ou seja, em quase todos os lugares físicos ou digitais alguém pode estar sendo vítima de alguma forma de violência.

Para melhor entendimento sobre a violência e suas formas, é importante trazer uma definição. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como “o uso da força física ou poder, em ameaça na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. ” (SCIELO, 2006, *online*)

#### **3.1.1- Violência sexual contra a mulher**

A violência sexual contra a mulher é uma das formas mais comuns de violência. As mulheres são vítimas de violência sexual nos mais variados lugares e dos mais diversos agressores. Não existe uma vítima certa e nem algo que faça com que o indivíduo venha a agredi-la, ele simplesmente inicia a agressão e essa se

prolonga por dias, meses e até anos, pois a vítima se encontra fragilizada tanto físico quanto psicologicamente.

A violência sexual é considerada uma das principais causas de aumento de morbidade e mortalidade entre a população jovem. Percebe-se que enquanto a maioria dos crimes ocorrem em espaços públicos, atingindo em sua grande parte pessoas do sexo masculino, os crimes sexuais acontecem em espaço doméstico e atingem pessoas do sexo feminino. Mulheres que são vítimas de violência sexual passam por problemas físicos e psicológicos, ocasionando com isso, além do trauma, diversos problemas de saúde. (BRASIL, 2005)

Esse tipo de violência atinge mulheres de todas as classes sociais, etnias e culturas. Podendo ocorrer entre as mais diversas populações, de diferentes níveis de desenvolvimento social e econômico, seja em espaços públicos ou privados, e em qualquer etapa da vida da mulher. Não há um critério específico para que seja vítima. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995)

Com todo o abalo físico e psicológico a maioria das mulheres não procuram as delegacias para registrar ocorrência por se sentirem constrangidas e humilhadas, ou por medo da reação de seu parceiro, dos familiares, amigos, vizinhos e autoridades. Também pode ocorrer que o próprio agressor ameace a mulher, para que ela não relate o ocorrido. O que ocorre, portanto, é a fragilização psicológica da vítima, sendo esse um dos principais fatores para que as vítimas não procurem ajuda e nem comuniquem o fato para amigos, familiares e autoridades. (DREZETT, 1998)

Em relação ao atendimento à saúde de mulheres vítimas de violência sexual pode-se mencionar que o tratamento aos traumas genitais ou extragenitais, não são o principal problema de assistência em saúde para as mulheres, pois a maioria recebe atendimento. O problema se encontra nas vítimas que não possuem lesões físicas, pois há indicadores de que mulheres que apresentam lesões recebem um melhor atendimento, por acreditarem na versão descrita por elas e ser de mais fácil comprovação. (LOURENÇO, 2001)

Desta maneira, percebe-se que as mulheres são vítimas de violência sexual independentemente do lugar, da etnia, da condição social, ou de qualquer outro fator. Também é perceptível que a assistência à saúde pode causar constrangimento as vítimas, quando estas não recebem o devido cuidado por não apresentarem lesões. Tanto a assistência à saúde, quanto as políticas públicas devem ser acolhedoras, para que a vítima tenha sua dignidade respeitada.

### **3.1.2. Violência contra crianças e adolescentes**

Crianças e adolescentes são vítimas fáceis, por oferecerem maior fragilidade para os agressores e por não terem potencial defesa contra os mesmos. Infelizmente as crianças e adolescentes passam por diversas formas de violência, fazendo com que elas levem consigo algumas marcas. Para que tal situação seja amenizada é importante que se tenha políticas públicas eficazes.

A violência contra crianças e adolescentes é classificada como física, psicológica, sexual, negligência e síndrome de *Munchausen* por procuração, que consiste na simulação de um problema de saúde da criança pelos pais ou responsáveis. Pelo fato das crianças e adolescentes estarem sujeitas a todas essas formas de violência, tal situação faz com que cresçam com diversos danos físicos e psicológicos, o que pode vir a interferir em seu comportamento e desenvolvimento social. (AZEVEDO, 2000)

Em relação as formas de violência podem-se destacar a física, sexual, psicológica e por negligência. De modo geral elas ocorrem no seio familiar, caracterizando a violência doméstica e infrafamiliar. A primeira ocorre entre pessoas que não mantêm vínculos de consanguinidade ou afetivos, já a segunda é gerada entre pessoas com vínculos consanguíneos ou domésticos. (FALEIROS, 2000)

Diante da situação de violência enfrentada pelas crianças e adolescentes, pode-se mencionar que apesar da legislação brasileira oferecer várias medidas de proteção à criança e ao adolescente, há uma alarmante estatística, a qual aponta que cerca de 20% das crianças e adolescentes são vítimas de alguma forma de violência. (LAKS, 2006)

Diante do avultoso crescimento de violência contra a criança e adolescente foram criadas políticas e ações voltadas para esses. Entre elas pode-se mencionar as ONGs, movimentos, instituições, e a Fundação Nacional do bem-estar do menor (FUNABEM). É por meio de ações como as mencionadas que as crianças e adolescentes poderão superar os traumas decorrentes dos abusos sofridos, podendo desta forma virem a ter uma vida normal na medida do possível.

De acordo com diversas pesquisas realizadas, um dos principais fatores para os determinantes de violência está relacionado com o crescimento da desigualdade socioeconômica, somados com a escassez de recursos financeiros e ausência de políticas públicas integradas e condizentes com aquilo que a população necessita. Ou seja, toda a situação social mencionada acima em que a vítima e o agressor são colocados, levam ao cenário de cometimento de abuso. (MACEDO, 2001)

Para o combate de violência sexual contra crianças e adolescentes foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), no ano de 2003, com o objetivo de investigar a rede de exploração sexual contra crianças e adolescentes. (CARVALHO, 2005)

Diante o exposto, conclui-se que é necessário que cada vez mais as crianças e adolescentes tenham a devida proteção por meio de políticas públicas e assistência à saúde. Os menores devem ter atenção especial, frente a todos os tipos de violência. É crucial para o desenvolvimento delas que tenham uma vida com qualidade e sem traumas, pois tudo aquilo que vivem durante o seu crescimento irá refletir de forma significativa no seu desenvolvimento futuro.

### **3.2. Centros de atendimento e intervenção**

Com o elevado índice de violência, é de suma importância que se tenha centros de atendimento e intervenção capazes de dar o devido suporte às vítimas e cessar a agressão que elas sofreram. Os centros podem ser um refúgio para que as vítimas consigam viver sem traumas físicos e psicológicos e desta forma retornem a

conviver em sociedade de maneira natural e despreocupada.

O ECA é um dos centros de atendimento e intervenção para crianças e adolescentes, trazendo-as como prioridade, devendo o Estado, a sociedade, a comunidade, a família e o poder público assegurar seus direitos, assim como colocá-los a salvo de toda forma de violência. O Estatuto é relevante para que estes tenham assegurados seus direitos e sejam livres de toda e qualquer forma de abuso. (BRASIL, 1990)

O atendimento especializado as crianças e adolescentes vítimas de violência, deve ocorrer nos chamados Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). O CREAS faz parte do Sistema Único de Assistência Social e possui o dever de promover orientações e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados. (GUIA DE ORIENTAÇÃO, 2005)

A criação e implementação do CREAS está atrelada às questões sociais e históricas do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. No ano de 2000, o Governo Federal elaborou o Plano Nacional de Enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil, a partir do compromisso público assinado pelo governo brasileiro, no ano de 1996, de estabelecer políticas públicas para garantir os direitos das crianças e adolescentes. (PAIXÃO; DESLANDES, 2010)

O CREAS é responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com seus direitos violados, devendo ofertar o atendimento psicológico e social a criança e ao adolescente vítima de violência. O atendimento especializado as famílias é relevante para que pais e filhos possam superar a situação enfrentada. O CREAS também possui a capacidade de fortalecer as políticas públicas vigentes, permitindo desta forma que as situações de abusos possam ser efetivamente reprimidas. (GUIA DE ORIENTAÇÃO, 2005)

Vale ressaltar que os serviços de média complexidade devem funcionar com estreita articulação com os demais serviços da proteção básica e da especial.



Com as demais políticas públicas e instituições que compõem o sistema de garantia de direitos, como os conselhos tutelares, vara da infância e juventude, delegacia de proteção à criança e ao adolescente, entre outros. (PEDERSEN, 2008)

Outra medida que pode auxiliar no combate a violência são as ações em rede, pois elas potencializam a atuação mais abrangente de um conjunto de fatores e diversas instituições que têm o mesmo foco de políticas públicas para crianças e adolescentes. A rede possibilita que haja integração entre as instituições envolvidas, permitindo o compartilhamento de conhecimentos, informações, experiências e a amplitude das ações. (IPPOLITO, 2004)

Em relação aos centros de atendimento e intervenção para mulheres vítimas de violência pode-se dizer que eles não têm sido considerados pelo poder público como preferência. Há uma grande falta de assistência adequada para as vítimas, falta de recursos econômicos e não implementação das políticas públicas criadas. Para que a situação mude podem ser organizadas campanhas, seminários, atos públicos e passeatas, também é necessário que haja melhoria na qualidade dos serviços oferecidos, bem como mudanças na legislação pertinente. (LISBOA; PINHEIRO, 2005)

Desta maneira, os centros de atendimento e intervenção tanto para crianças e adolescentes quanto para mulheres devem se fortalecer cada vez mais, bem como podem ser bem elaborados, buscando sempre efetivar o atendimento as vítimas e proporcionar o melhor acolhimento possível. Também podem ser criadas políticas públicas que realmente intervenham na situação de violência. Está mais do que no momento do Poder Público realmente se preocupar com a situação de violência enfrentada pelo País e criar ou aprimorar centros de atendimentos e intervenção para que tenham o devido funcionamento.

### **3.3. Vitimização nas relações familiares**

A vitimização nas relações familiares é um dos grandes fatores para que as vítimas de violência não busquem ajuda junto ao Poder Público, não realizem a devida ocorrência, não contem para outras pessoas sobre o que elas vêm enfrentando, ou seja, é um dos grandes motivos para que as vítimas se mantenham

silentes. A violência sexual doméstica é definida por Deslandes como:

Todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente com o intuito de estimulá-las sexualmente ou utilizá-las para obter satisfação sexual. (1994. p. 100)

Na violência sexual infamiliar, a criança ou adolescente são vítimas preferenciais dos agressores, pois encontram-se inseridos em uma estrutura na qual sofrem relações de poder expressas pela capacidade física, mental e social do agressor. Além do que foi dito também há a imaturidade, submissão e desigualdade. A criança e adolescente merecem um cuidado e orientação especial para que saibam lidar com as situações enfrentadas no dia a dia, bem como devem saber se impor perante a família, não possibilitando que o futuro agressor possa ter domínio sobre elas. (DESLANDES, 1994)

As vítimas passam por violência psicológica após serem violentadas, sofrem violência por parte de seus maridos, companheiros, namorados, sejam atuais ou passados, bem como os pais, mães, padrastos e madrastas. Além da vitimização familiar enfrentada, a maioria das vítimas passaram por ela de maneira precoce. De acordo com a pesquisa realizada pelo Inquérito Nacional de Violência de Gênero, “cerca de 30% das vítimas tiveram o primeiro episódio de violência sexual, física ou psicológica antes de completarem 18 anos, percentagem que ultrapassa a metade das vítimas.” (PATRICIO, 2006, p. 80)

Logo, as vítimas saem de toda a situação totalmente fragilizadas, desta forma é crucial que diante do cenário tenham o melhor atendimento possível, para que consigam se reestruturar de maneira saudável. Possibilitando o retorno a uma vida psicologicamente e socialmente estruturada, sem sequelas a serem carregadas pelo resto de suas vidas.

### **3.4. Posições dos Tribunais de Justiça do Estado de Goiás e Minas Gerais**

Faz-se pertinente ressaltar o posicionamento atual dos Tribunais de Justiça dos Estados de Goiás e Minas Gerais, levando-se em consideração qual a posição adotada por eles, em se tratando das formas de abusos existentes, bem

como as diversas situações em que podem ocorrer, seja no seio infrafamiliar ou relacional.

De acordo com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando houver violência doméstica praticada entre irmãos em decorrência do uso de substâncias entorpecentes, a competência para julgar não é da Lei nº 11.340 e sim do Juízo Criminal. Tal entendimento encontra-se ressaltado na ementa abaixo:

APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. JUIZADO DA MULHER. INCOMPETÊNCIA. LEI MARIA DA PENHA. INAPLICÁVEL. Tratando-se de crime praticado entre irmãos, em decorrência do uso de substâncias entorpecentes, não motivado pelo gênero, repele-se a aplicação da Lei 11.340, competindo ao Juízo Criminal competente processar e julgar o feito. Apelo prejudicado. De ofício, determinada a remessa dos autos ao Juízo Criminal competente. (Jurisprudência do Tribunal do Estado de Goiás)

Em relação à conduta do agressor que passa a diminuir a mulher em todos os seus níveis, sejam ligados ao seu sexo, mente ou moralidade, bem como a sua segurança pessoal, tal situação não está vinculada somente a justiça pública, mas a saúde pública. Este é o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

[...] Se a suposta promessa por parte do acusado de causar mal injusto e grave à ofendida sugere que não se está diante de agressão direcionada ao sexo feminino, que tenha por objetivo e como efeito intimidar, punir, humilhar, ou manter a mulher nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, mental e moral, ou abalar a sua segurança pessoal, o seu amor próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais, mas estão muito mais inseridas no contexto não somente de justiça pública, mas sim de saúde pública [...] grifo do autor. (Jurisprudência do Tribunal de Minas Gerais)

Sendo assim, é importante ressaltar que os posicionamentos dos Tribunais de Justiça são relevantes para que determinados assuntos a respeito dos abusos possam ser esclarecidos. Os julgados dos tribunais possibilitam melhor julgamento e combate em casos de violações dos direitos humanos, pois por meio deles é possível que as decisões relacionadas a situações semelhantes sejam decididas em conformidade com o entendimento firmado.

É por meio do posicionamento dos Tribunais de Justiça que as vítimas de abusos poderão ter maior segurança em relação à aplicabilidade da efetiva norma jurídica. Como ressaltado em toda esta pesquisa, é através da eficácia de políticas públicas que as vítimas poderão se sentir seguras para levar ao conhecimento das autoridades a ocorrência dos abusos e acabarem com todo o sofrimento que enfrentam em suas casas, trabalho, meio virtual, ou qualquer outro local físico que os agressores utilizam para violentá-las. O atendimento na saúde pública para as vítimas é importante para que elas tenham um acompanhamento de qualidade e possam superar todo o trauma físico e psicológico que enfrentaram durante o período de abusos.

Percebe-se que os abusos existem desde os primórdios, passando ao longo dos anos a se aprimorar a forma de agir para o cometimento do abuso. Em sua grande maioria as vítimas são pessoas do sexo feminino e crianças. Porém não há um estereotipo definido de vítimas, ou seja, a vítima não é em nenhum momento o sujeito que levou ao cometimento abuso.

Diante o exposto, conclui-se que o cometimento de abusos não será erradicado. No entanto, o esforço a ser empregado deve ser no sentido de repressão e diminuição da conduta, bem como ao acolhimento adequado às vítimas. As políticas públicas devem ser fortalecidas para que se tenha maior disseminação das formas de prevenção e de encorajamento para realização de ocorrência. A discussão em caso é salutar e deve continuar sendo proposta por pesquisadores para que se descubra mais sobre os abusos e as formas existentes para que estes venham a ser combatidos cada dia mais, ofertando assim uma vida digna e justa às vítimas.

## CONCLUSÃO

A criminologia e vitimologia são fatores que influenciam diretamente no comportamento da vítima de abusos, bem como na forma de se analisar a conduta delitiva no momento de sua ocorrência. A criminologia consiste no estudo do crime, o seu contexto e o que levou ao cometimento do crime e tem como papel esmiuçar como o crime ocorreu, como foi planejado, qual o pensamento do autor, e se houve alguma motivação para a conduta.

Já a vitimologia ainda possui uma definição escassa, não sendo tão tratada quanto a criminologia. Aquela consiste no estudo da conduta da vítima, o motivo pelo qual a maioria delas não realizam ocorrência e não contam as pessoas o que está ou esteve acontecendo.

Com o avultoso desenvolvimento das redes de computadores, por meio das tecnologias de informação e comunicação surgiram novas formas de abusos *online*. Dentre essas formas de abusos pode-se mencionar o *cyberbullying* que consiste no assédio e o *ransomware* que consiste em um vírus aplicado para ingressar em computadores.

O *cyberbullying* ocorre quando o meio digital é utilizado para fins difamatórios. Uma informação pode passar a circular entre diversas pessoas, basta que ela seja divulgada em um grupo pequeno. Em se tratando do *ransomware*, este é uma espécie de sequestro digital. Trata-se de um vírus de computador, em que o indivíduo após ter acesso a máquina impossibilitada o acesso do usuário e cobra um valor para liberar. Ou seja, é uma forma de ganhar vantagem econômica.

O CREAS é um dos centros de atendimento e intervenção para as crianças e adolescentes, bem como para os pais. Esse centro é relevante para que

tanto as vítimas como seus familiares possam ter a devida assistência prestada por parte do Estado e consigam enfrentar e superar os danos causados pelas violações sofridas.

Diante o exposto, todos os assuntos tratados são de grande relevância para o enriquecimento acerca do tema Violações dos Direitos Humanos: formas de violência e enfrentamento de políticas públicas. Trazendo o que é vitimologia e criminologia e como isso influencia no julgamento de um crime. Bem como, quais são as formas de abusos praticadas em meio digital, como podem ocorrer e quais suas consequências. E por fim é trazido também o CREAS como um centro de atendimento e intervenção e como pode auxiliar na efetivação de políticas públicas.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, A. **A vitimização entre Pares em Contexto Escolar**. 2008.

AZEVEDO MA, Guerra V, organizadores. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu; 2000.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Congresso Nacional. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao). Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília - DF, 1990.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. 2. ed. Atualizada e ampliada. Brasília: Ministério da Saúde: Norma Técnica, 2005. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao\\_agravo\\_violencia\\_sexual\\_mulheres\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf). Acesso em: 01. mai. 2020

BRETAN, M. E. A. N. **Violência sexual contra crianças e adolescentes mediada pela tecnologia da informação e comunicação: elementos para a prevenção vitimal**. 2012. Tese (Doutorado em Direito) - . Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-22042013-111456/publico/TESE\\_COMPLETA\\_MARIA\\_EMILIA\\_A\\_N\\_BRETAN\\_FD\\_USP2012.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-22042013-111456/publico/TESE_COMPLETA_MARIA_EMILIA_A_N_BRETAN_FD_USP2012.pdf). Acesso em: 20 jan. 2020.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Comentários à infiltração de agentes de polícia na internet para investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente**. Disponível em: <https://www.dizerodireito.com.br/2017/05/comentarios-infiltracao-de-agentes-de.html>. Acesso em: 18 jan. 2020.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede, volume I**. 8ª edição. Paz e terra. 1999.

CARVALHO QCM, Frota MA. **Exploração sexual na infância e na adolescência: cotidianos e perspectivas**. Rev RENE 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. **Guia de Orientação nº 1 (1ª Versão)**. Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate a fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/>. Acesso em 21 jan. 2020.

DAHLBERG, Linda L. KRUG, Etienne G. **violência**: um problema global de saúde pública. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2006.v11suppl0/1163-1178/> acesso em 20 jan. 2020.

DESLANDES SF. **Prevenir a violência um desafio para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 1994.

DREZETT, J., BALDACINI, I., FREITAS, G.C., PINOTTI, J.A. **Contracepção de emergência para mulheres vítimas de estupro**. Revista do Centro de Referência, 1998.

ERCILIA, Maria; GRAEFF, Antonio. **A internet**. São Paulo: PubliFolha, 2008.

FALEIROS E. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Thesaurus; 2000.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. Saraiva. 2016.

FILHO PENTEADO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. Saraiva. 2016.

GONÇALVES, Vanessa Chiare. **Violência contra a mulher. Contribuições da vitimologia**. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito PUC/RS. 2016.

GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. Saraiva. 2018.

IPPOLITO, R. (Coord. técnica). **Guia Escolar: método para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Presidência da República, Secretaria do Especial dos Direitos Humanos, 2004.

GOIÁS. **Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br/jurisprudencia/juris.php?clear=S>. Acessado em: 30 mar. 2020.

G1-GLOBO. **Dicas para evitar crimes sexuais na internet contra jovens**. Disponível em: <http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2016/05/pf-da-dicas-para-evitar-crimes-sexuais-na-internet-contra-jovens.html>- Acesso em 14 jan. 2020.

LAKS J, Werner J, Miranda-Sá JRLS. **Psiquiatria forense e direitos humanos nos pólos da vida: crianças, adolescentes e idosos**. **Revista Brasileira de Psiquiatria** 2006. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44462006000600006](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462006000600006). Acesso em: 20 abr. 2020.



LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. A intervenção do serviço social junto à questão da violência contra a mulher. **Dialnet**. 2005. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2926011>. Acesso em: 20 mar. 2020.

LOURENÇO MBR. **Corpo, sexualidade e violência sexual na modernidade: contributos para uma análise contextualizada da violência sexual na sociedade portuguesa**. São Paulo, 2001. Tese (Doutorado) – Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Acesso em 18 jan. 2020.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. Editora Método. 2018.

MACEDO AC, PAIM JS, SILVA LMV. **Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil**. Rev Saúde Pública 2001.

MINAS GERAIS. **Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais**- Disponível em: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaPalavrasEspelhoAcordao.do?&numeroRegistro=1&totalLinhas=906&paginaNumero=1&linhasPorPagina=1&palavras=violencia%20sexual&pesquisarPor=ementa&orderByData=2&referenciaLegislativa=Clique%20na%20lupa%20para%20pesquisar%20as%20refer%20encias%20cadastradas..&pesquisaPalavras=Pesquisar&>. Acesso em: 30 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Disponível em: [http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/coletaneas-de-artigos/coletanea\\_de\\_artigos\\_crimes\\_ciberneticos](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/coletaneas-de-artigos/coletanea_de_artigos_crimes_ciberneticos). Acesso em 14 jan. 2020.

MIRANDA, Rosangelo Rodrigues. **A proteção constitucional da vida privada**. São Paulo: Editora de Direito, 1996.

NEVES, M. G. **Crianças e comunicação online: Pistas para uma prevenção precoce do risco**. Tese de mestrado não publicada. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa. 2008.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. Forense. 2018.

PAIXÃO, A. C. W.; DESLANDES, S. F. **Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil**. Saúde e Sociedade. São Paulo. 2010.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet: Liberdade de Informação, Privacidade e Responsabilidade Civil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PATRICIO, Joana Aguiar. **Violência contra as mulheres: processos e contextos de vitimização**. Sociológico. 2006.

PEDROSA, Leyberson. ECA – **Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes**. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>. Acesso em: 10 mar. 2020.

PIEIDADE, Heitor Junior. **Vitimologia- Evolução no tempo e no espaço**. Maanaim. 2007.

PEDERSEN, J. R. **Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes**: a busca pela garantia dos direitos da população infantojuvenil. In: MENDES, L. M.; MARCHEZA, N. A. (Org.). Expressão de violência e seu enfrentamento no CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Passo Fundo: Méritos, 2008.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. Saraiva Jur. 2019.

TARTUCE, Flavio. **Direito Civil- Direito de Família**. Gen. 2018.

TORRES, Gabriel. **Redes de computadores**. 2. ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Terra, 2014.

SAFFIOTI, H.I.B., ALMEIDA, S.S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

WEISS, Marcos Cesar. **Sociedade sensoriada: a sociedade da transformação digital**. Scielo. 2019. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142019000100203&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142019000100203&script=sci_arttext&tlng=pt)- acesso em 13 jan. 2020.